

**OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA SÉRIE ÚNICA DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA**



ISEC SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 20.818 - CNPJ/ME nº 08.769.451/0001-08
Rua Tabapuã, nº 123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-014 - São Paulo – SP

Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela



SLC AGRÍCOLA S.A.

CNPJ/ME sob o nº 89.096.457/0001-55
Rua Bernardo Pires, nº 128, 4º andar, CEP 90620-010, Porto Alegre – RS

No valor total de, inicialmente,

R\$400.000.000,00

(quatrocentos milhões de reais)

**Classificação Preliminar de Risco da Emissão dos CRA feita pela Standard & Poor's.: "AA-"
CÓDIGO ISIN DOS CRA: BR1MWL CRA0N2**

Distribuído publicamente por

Coordenador Líder



MATERIAL PUBLICITÁRIO

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Instituição Financeira
CNPJ/ME nº 06.271.464/0103-43
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04.543-011

Coordenadores



BANCO ITAÚ BBA S.A.

Instituição Financeira
CNPJ/ME nº 17.298.092/0001-30
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Instituição Financeira
CNPJ/ME nº 90.400.888/0001-42
Avenida Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, 24º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011

Os potenciais investidores, antes de decidirem adquirir os CRA, conforme definido abaixo, devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar, com especial atenção aos Fatores de Risco a que estão expostos, nas páginas 125 a 156 do Prospecto Preliminar. Um exemplar do Prospecto Preliminar poderá ser obtido nos endereços indicados em “Informações Adicionais” abaixo. Os termos aqui utilizados em letras maiúsculas, mas não expressamente definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Prospecto Preliminar.

PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

Securitizadora/Emissora

(capa do prospecto)

ISEC Securitizadora S.A. (“Securitizadora” ou “Emissora”)

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Coordenador Líder (capa do prospecto)	Banco Bradesco BBI S.A.
Coordenadores (em conjunto com Coordenador Líder) (capa do prospecto)	Banco Itaú BBA S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A.
Formador de Mercado (página 16 do prospecto)	a instituição financeira que poderá ser contratada no âmbito da Oferta, de comum acordo entre os Coordenadores, a Emissora e a Devedora, conforme recomendação dos Coordenadores no Contrato de Distribuição, para a prestação de serviços por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3
Participantes Especiais (página 31 do prospecto)	As outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, que poderão ser contratadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta na qualidade de participante especial, mediante celebração de Termos de Adesão entre o Coordenador Líder e cada participante especial, nos termos do Contrato de Distribuição.
Valor Mobiliário objeto da Oferta Pública (capa do prospecto)	Os certificados de recebíveis do agronegócio da Série única da 20ª (vigésima) emissão da Emissora, que terão como lastro a Cédula de Produto Rural Financeira (“CRA” e “CPR-Financeira”, respectivamente) e serão utilizados para captar recursos com o objetivo de implantar os Projetos Verdes Elegíveis que tenham atributos positivos do ponto de vista ambiental e climático.
Série e Emissão (página 32 do prospecto)	Série única da 20ª (vigésima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Securitizadora. A quantidade de CRA será definida no Procedimento de Bookbuilding.
Código ISIN (capa e página 32 do prospecto)	O código ISIN dos CRA é BRIMLCRA0N2.
Atributos Verdes	A Emissora contratou o Agente de Avaliação Externa para fins de avaliação e

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

(página 44 e 45 do prospecto)

classificação dos CRA como “Títulos Verdes”.

- (1) Os CRA dessa Emissão serão caracterizados como “CRA Verde” mediante avaliação e elaboração de Parecer Independente de Segunda Opinião (“Parecer”) emitido pelo Agente de Avaliação Externa confirmando que os CRA, o Programa de Investimentos Verdes e os Projetos Verdes Elegíveis estão alinhados com os Princípios para Emissão de Títulos Verdes e que podem ser classificados como tal;
- (2) O Parecer emitido pela Empresa Emissora de Segunda Opinião será integralmente disponibilizado no website da Devedora (<http://ri.slca-gricola.com.br/>), da Emissora (www.isecbrasil.com.br), e do Agente Fiduciário (www.vortex.com.br);
- (3) A Devedora realizará anualmente avaliações do desempenho ESG, em mudanças climáticas e dos indicadores ESG dos Projetos Verdes Elegíveis, bem como elaborará relatório de impacto relacionado com as referentes avaliações, encaminhando cópia do relatório à Emissora e ao Agente Fiduciário;
- (4) Os Projetos Verdes Elegíveis a serem desenvolvidos pela Devedora, que fundamentam a Emissão, nunca foram nomeados para outra certificação de títulos verdes;
- (5) Os CRA serão reavaliados pelo Agente de Avaliação Externa emissor do Relatório de Segunda Opinião dentro de um período de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, de modo a verificar se os CRA continuam alinhados com os Princípios para Emissão de Títulos Verdes e com os objetivos, metas e indicadores inicialmente previstos para o Programa de Investimentos Verdes da Emissora;
- (6) Os itens (1) a (5) acima visam garantir que os CRA estejam e permaneçam alinhados aos requerimentos dos Princípios para Emissão de

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Títulos Verdes no âmbito dos Projetos Verdes Elegíveis, não sendo considerados, contudo, obrigações não pecuniárias para fins do CRA.</p>
Valor Nominal Unitário (capa do prospecto)	<p>R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, conforme definida abaixo.</p>
Valor Total da Emissão (página 55 do prospecto)	<p>Inicialmente, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), observado que o valor originalmente ofertado, poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento), de comum acordo entre os Coordenadores e a Devedora, sendo referido aumento em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional.</p> <p>A garantia firme de colocação dos CRA está limitada ao montante de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais). A colocação dos CRA oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços.</p> <p>A garantia firme será exercida pelos Coordenadores desde que: (i) satisfeitas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição; e (ii) haja, após o Procedimento de Bookbuilding, algum saldo remanescente de CRA não subscrito, observados o limite de subscrição do parágrafo acima, sendo certo que o exercício da garantia firme pelos Coordenadores será feito considerando a Taxa Máxima.</p> <p>Não há distribuição parcial da Oferta, tendo em vista que o regime de garantia firme abarca o montante de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), equivalente ao valor inicial da Emissão, não considerada a Opção de Lote Adicional.</p>
Quantidade de CRA (página 55 do prospecto)	<p>Serão emitidos, inicialmente, 400.000 (quatrocentos mil) CRA, sendo que a quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), de comum acordo entre os Coordenadores, a Emissora e a Devedora, de acordo com a demanda dos Investidores apurada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, sendo o referido aumento, mediante o exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional.</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Local e Data de Emissão (página 55 do Prospecto)	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que a data de emissão dos CRA será 11 de dezembro de 2020 (" <u>Data de Emissão</u> ").
Prazo e Data de Vencimento (página 56 do Prospecto)	Os CRA terão prazo de vigência de 1.830 (mil oitocentos e trinta) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2025, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.
Lastro dos CRA (página 44 do Prospecto)	Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela SLC Agrícola por força da CPR-Financeira, adquiridos pela Emissora, de acordo com a CPR-Financeira, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização.
Devedora e Emitente da CPR-Financeira (página 12 do Prospecto)	SLC Agrícola S.A. ("<u>SLC Agrícola</u>" ou "<u>Devedora</u>").
Créditos do Agronegócio (página 32 do Prospecto)	Os Créditos do Agronegócio consistem em todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela SLC Agrícola por força da CPR-Financeira, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei 11.076, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização.
Substituição dos Créditos do Agronegócio (página 124 do Prospecto)	Não há previsão de revolvência ou substituição, acréscimo ou remoção dos Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.
Atualização Monetária (página 33 do Prospecto)	O Valor Nominal Unitário dos CRA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, será atualizado a partir da primeira Data de Integralização, pela variação do IPCA, conforme estabelecido na <i>Seção Atualização Monetária dos CRA</i> do Prospecto Preliminar.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Vencimento Não Automático da CPR-Financeira

(página 120 e 121 do Prospecto)

O não atendimento pela Devedora, a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, dos seguintes índices financeiros caracteriza-se como Evento de Vencimento Não Automático da CPR-Financeira.

1. Índice de Liquidez Corrente, conforme mensurado sobre as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Devedora, em 31 de dezembro de cada ano:

$$\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 0,9$$

2. Participação de Capital de Terceiros Tangível, conforme mensurado sobre as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Devedora, em 31 de dezembro de cada ano:

$$\text{Passivo Total} / \text{Patrimônio Líquido Tangível} \leq 2,5$$

Onde:

Passivo Total = Total Passivo Circulante + Total Passivo Não Circulante.

Patrimônio Líquido Tangível = Patrimônio Líquido – Deságio em Controladas – Ativos Intangíveis.

3. Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Devedora, em 31 de dezembro de cada ano:

$$\text{Dívida Líquida Financeira} / \text{EBITDA Ajustado}^* = 4,0$$

Onde:

Dívida Líquida Financeira = Total de Empréstimos e Financiamentos – Caixa, Bancos e “Equivalentes de Caixa” – Investimentos de Curto Prazo ± Swaps Vinculados.

EBITDA Ajustado = Resultado Operacional – Receita Financeira + Despesa Financeira – Resultado de Equivalência Patrimonial – Efeitos dos Ativos Biológicos + Depreciação + Amortização

*EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses, mensurado sobre as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Devedora, em 31 de dezembro de cada ano.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Remuneração dos CRA (página 23 do Prospecto)	A partir da primeira Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes, de forma semestral, ano-, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, correspondente a determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (conforme definido abaixo), limitados ao que for maior entre: (1) 4,0000% (quatro inteiros por cento) ao ano; e (2) a taxa interna de retorno da NTN-B, com vencimento em 15 de maio de 2025, apurada no Dia útil imediatamente anterior à data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , acrescida de um <i>spread</i> de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano; base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados <i>pro rata temporis</i> a partir da primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula estabelecida na Seção <i>Remuneração dos CRA</i> da Seção “Informações Relativas à Oferta” do Prospecto Preliminar.
Pagamento da Remuneração dos CRA (página 11 do Prospecto)	A Remuneração dos CRA deverá ser paga, conforme previsto no Anexo II ao Termo de Securitização e item <i>Fluxo de Pagamentos</i> da seção “Informações Relativa à Oferta” do Prospecto Preliminar.
Amortização dos CRA (página 63 do Prospecto)	O saldo do Valor Nominal Unitário devido a título de pagamento de Amortização aos Titulares de CRA será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo um pagamento devido em 16 de dezembro de 2024 e outra na Data de Vencimento dos CRA, conforme indicado no Anexo II do Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.
Repactuação Programada (páginas 45 e 114 do Prospecto)	Não haverá repactuação programada dos CRA e nem da CPR-Financeira, lastro dos CRA.
Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (página 64 e seg. do Prospecto)	Em caso de recebimento, pela Emissora, de Solicitação de Amortização Antecipada enviada pela Devedora, a Emissora deverá realizar oferta de resgate antecipado dos CRA direcionada à totalidade dos Titulares de CRA (“ <u>Oferta de Resgate Antecipado dos CRA</u> ”). A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será operacionalizada nos termos da Cláusula 7.4 do Termo de Securitização, assegurando-se aos Titulares de CRA igualdade de condições para sua aceitação.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento da Solicitação de Amortização Antecipada, a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme determinado pela Devedora, por meio de: **(i)** publicação de anúncio nos jornais “O Dia” e no “Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP”; ou **(ii)** comunicação individual dirigida à totalidade dos Titulares de CRA, com cópia para o Agente Fiduciário (“Edital de Resgate Antecipado”), que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, incluindo: **(a)** data efetiva para o resgate dos CRA e pagamento aos Titulares de CRA que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(b)** data-limite para os Titulares de CRA manifestarem à Emissora, por meio de comunicação escrita com cópia para o Agente Fiduciário, a intenção de não aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, data esta que deverá ser de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data da publicação do Edital de Resgate Antecipado, e o procedimento para tal manifestação; **(c)** que o resgate antecipado dos CRA está condicionado à adesão de um montante mínimo de CRA que represente 50% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal Atualizado da CPR-Financeira; **(d)** o valor do prêmio que se dispõe a pagar sobre o valor do principal objeto da Oferta Resgate Antecipado dos CRA, se houver; e **(e)** quaisquer outras condições necessárias para a operacionalização da Oferta Resgate Antecipado.

Observado a Cláusula 7.4 do Termo de Securitização, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado de todos os CRA dos titulares que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA na data indicada no Edital de Resgate Antecipado, desde que o Patrimônio Separado conte com recursos para tanto.

O não recebimento de manifestação por Titulares de CRA dentro do prazo estabelecido no Edital de Resgate Antecipado ou o seu recebimento fora do referido prazo será interpretado como não aceitação por parte dos respectivos titulares de CRA para aderir ao Resgate Antecipado do CRA.

O valor a ser pago aos Titulares de CRA que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última data de pagamento de Remuneração dos CRA, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado dos

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM
ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

MATERIAL PUBLICITÁRIO

CRA, acrescido: (i) caso sejam devidos, dos demais tributos, despesas, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos na CPR-Financeira ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA (com relação ao CRA que serão objeto do resgate antecipado); e (ii) se aplicável, do prêmio eventualmente oferecido na forma da Cláusula 10.5 da CPR-Financeira, que não poderá ser negativo e indicado na forma do item (d) da Cláusula 7.4.1 do Termo de Securitização (“Preço de Resgate”).

Na hipótese de manifestação de interesse pelos Titulares de CRA na Oferta de Resgate Antecipado dos CRA em montante inferior ao montante mínimo estabelecido, nos termos da Cláusula 7.4.1 do Termo de Securitização, o Resgate Antecipado dos CRA não será realizado.

Os CRA resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo máximo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos recursos mencionados na Cláusula 7.4.4 do Termo de Securitização, a título de pagamento da Amortização Antecipada da CPR-Financeira, e o repasse, pela Emissora, de recursos aos Titulares de CRA, a título de pagamento do respectivo Resgate Antecipado dos CRA. A operacionalização do Resgate Antecipado dos CRA proveniente da Oferta de Resgate Antecipado seguirá os procedimentos da B3.

A Emissora deverá informar à Devedora, em até 2 (dois) Dias Úteis antes da data do Resgate Antecipado dos CRA, os valores que deverão ser transferidos à Emissora conforme Cláusula 7.4.7 do Termo de Securitização, incluindo a parcela do Valor Nominal Atualizado da CPR-Financeira a ser amortizada e os valores correspondentes à Remuneração dos CRA e a eventual prêmio, se previsto na Solicitação de Amortização Antecipada.

Resgate Antecipado dos CRA

Na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas abaixo, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, pelo Preço de Resgate, que será pago aos Titulares de CRA acrescido de eventuais Encargos Moratórios e/ou eventual

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

(página 114 e seg. do Prospecto)

prêmio, na medida de seu recebimento pela Emissora

(a) Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira: A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA em consequência do exercício pela Devedora do Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira (conforme definido na CPR-Financeira), realizado nos termos da Cláusula 10.6 e seguintes da CPR-Financeira, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, durante a vigência dos CRA, exclusivamente caso seja verificada obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora sob a CPR-Financeira em razão de incidência de novos tributos ou majoração de tributos existentes na data da CPR-Financeira.

A Emissora realizará o resgate antecipado da totalidade dos CRA, de aceitação obrigatória para todos os Titulares de CRA e sem necessidade de qualquer manifestação dos mesmos, mediante publicação de anúncio no website da Emissora.

Nos termos da Cláusula 10.7 da CPR-Financeira, a Devedora deverá enviar notificação à Emissora descrevendo os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira.

A Emissora utilizará obrigatoriamente os recursos referentes ao Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira depositados na Conta Centralizadora pela Devedora para pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA, por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de publicação de anúncio, que acontecerá no dia útil subsequente à disponibilização, pela Devedora, de referidos recursos.

Os CRA resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

(b) Inexistência de acordo acerca do Índice Substitutivo: Caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo entre a Devedora e a Emissora, nos termos da Cláusula

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>6.5 do Termo de Securitização, e, conforme deliberação dos Titulares de CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral de titulares de CRA para deliberação acerca do Índice Substitutivo, conforme o caso, a Devedora realizará o resgate antecipado da CPR-Financeira, devendo a Emissora, mediante comunicação aos Titulares de CRA, ao Agente Fiduciário e à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis, resgatar antecipadamente os CRA, com os recursos decorrentes do Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira, com seu consequente cancelamento.</p> <p>(c) <u>Vencimento Antecipado da CPR-Financeira</u>: caso haja a declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira, na forma prevista na Cláusula 7.2 do Termo de Securitização e nas Cláusulas 9.2 e 9.3 da CPR-Financeira.</p>
<p>Público-Alvo e Direcionamento da Oferta</p> <p>(capa do Prospecto)</p>	<p>Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, não havendo fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos.</p> <p>A Oferta será destinada a Investidores Qualificados, conforme definido no artigo 9º-B e 9º-C da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, conforme definidas abaixo.</p>
<p>Prazo Máximo de Colocação</p> <p>(página 21 do Prospecto)</p>	<p>O Prazo Máximo de Colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.</p>
<p>Classificação de Risco</p> <p>(página 46 do Prospecto)</p>	<p>A Emissora contratou a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/ME sob o</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>nº 02.295.585/0001.40 para a elaboração dos relatórios de classificação de risco para esta Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco, sem interrupção, até a Data de Vencimento, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o rating preliminar “AA-” aos CRA.</p>
Regime Fiduciário (página 34 do Prospecto)	<p>Será estabelecido regime fiduciário, em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído, sobre os Créditos do Agronegócio que constituem o Patrimônio Separado, bem como sobre a Conta Centralizadora, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.</p>
Garantias (página 55 do Prospecto)	<p>Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes dos CRA.</p> <p>Os Créditos do Agronegócio não contam com garantias específicas, reais ou pessoais.</p>
Destinação dos Recursos (página 103 e 104 do Prospecto)	<p>Os recursos obtidos pela SLC Agrícola em razão do recebimento do Valor Desembolso deverão ser destinados, na forma do artigo 3º, parágrafos 1º e 2º da Instrução CVM 600, integral e exclusivamente para suas atividades relacionadas ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076, em despesas de capital, especificamente para os Projetos Verdes Elegíveis, condição necessária e obrigatória para manutenção da caracterização de “Título Verde” dada para os CRA.</p>
Tratamento Fiscal (página 162 e 163 do Prospecto)	<p>Para os investidores pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033 na data de elaboração e apresentação do presente material publicitário ao investidor. A isenção de imposto de renda prevista pode sofrer alterações ao longo do tempo, inclusive sua eliminação, podem ser criadas ou elevadas</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, além de serem criados novos tributos sobre eles incidentes, o que pode afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Forma e Procedimento de Colocação e Distribuição dos CRA

(página 37 e seg. do Prospecto)

A distribuição primária dos CRA será pública, sob regime de garantia firme de colocação, com intermediação dos Coordenadores, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observados os termos e condições estipulados no Contrato de Distribuição, os quais se encontram descritos também no Prospecto Preliminar.

Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400. Serão ofertados, sob regime de Garantia Firme de colocação, até o limite de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), nos termos abaixo definidos. A colocação dos CRA oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços.

A Garantia Firme será exercida pelos Coordenadores, desde que: **(i)** satisfeitas todas as Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição; e **(ii)** haja, após o Procedimento de *Bookbuilding*, algum saldo remanescente de CRA não subscrito, observados os limites de subscrição previstos na Cláusula 5.11 do Contrato de Distribuição, sendo certo que o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores será feito considerando a Taxa Máxima.

Todas as condições para a implementação da garantia firme serão verificadas pelo Coordenador Líder antes do registro da Oferta na CVM, a garantia firme será independente de qualquer condição após o registro da Oferta na CVM e a não implementação de quaisquer condições para o exercício da garantia firme antes do registro da Oferta na CVM será configurada como modificação da Oferta, caso tenha sido divulgada publicamente, aplicando-se o disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

A Oferta terá início após **(i)** o registro da Oferta pela CVM; **(ii)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** a disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta aos Investidores. Somente após o cumprimento dos referidos requisitos, haverá a efetiva alocação dos CRA junto aos Investidores, para sua subscrição e integralização.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Pedidos de Reserva (página 40 do Prospecto)	No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRA poderá realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto aos Coordenadores, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva indicando: (i) a taxa mínima de Remuneração dos CRA que aceitam auferir, conforme aplicável, para os CRA que desejam subscrever; e (ii) a quantidade de CRA que desejam subscrever. Neste sentido, é admissível o recebimento de reservas para subscrição ou aquisição dos CRA, uma vez que esta Oferta atende ao que preceitua os artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400. O recebimento de reservas ocorrerá a partir da data indicada no Aviso ao Mercado.
Período de Reserva (página 40 do Prospecto)	Significa o período compreendido entre os dias 11 de novembro de 2020 e 26 de novembro de 2020 (inclusive).
Lotes Máximos ou Mínimos (página 38 do Prospecto)	Não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos.
Preço de Integralização e Forma de Integralização (página 37 do Prospecto)	<p>Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados: (a) na primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário; e (b) após a primeira Data de Integralização, pelo montante correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração dos CRA entre a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização dos CRA (“<u>Preço de Integralização</u>”).</p> <p>O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3, conforme o caso, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição.</p> <p>Na data informada pelos Coordenadores, os Investidores deverão efetivar a liquidação dos CRA a eles alocados, no valor informado pelos Coordenadores por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3.</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA (página 33 do Prospecto)	Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, considerando a localidade da custódia eletrônica dos CRA na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, em nome de cada Titular de CRA, considerando as informações prestadas pela B3.
Procedimento de Bookbuilding (página 56 do Prospecto)	O Procedimento de <i>Bookbuilding</i> será realizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, e sem fixação de lotes mínimos ou máximos, e definirá (i) a Remuneração dos CRA; (ii) a quantidade de CRA emitida, observada a Opção de Lote Adicional.
Programa de Investimentos Verdes (página 22 do Prospecto)	significa o conjunto de projetos e ações de gestão sustentável dos recursos naturais e de prevenção e controle de emissões que buscam, por meio de estratégias de sustentabilidade e de investimentos, materializar e implantar práticas agrícolas de baixo carbono e que tragam benefícios e impactos positivos climáticos e sustentáveis.
Projetos Verdes Elegíveis (página 22 do Prospecto)	Programa de Investimentos Verdes delineado pela frente de Agricultura Digital e de Baixo Carbono e pela frente de Conservação do Solo e Adubação Verde visando o aumento da performance de sustentabilidade ambiental das operações da Emitente envolvendo algodão, milho e soja com contribuições ambientais e climáticas associadas, para os quais a Emitente deverá destinar a totalidade dos recursos captados através da CPR-Financeira.
Pessoas Vinculadas e Excesso de Demanda (página 52 a 57 do Prospecto)	Serão consideradas “Pessoas Vinculadas” no âmbito da Oferta, os Investidores que sejam (i) controladores ou administradores da Devedora, da Emissora ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v”; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.</p> <p>Caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.</p>
<p>Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeiras dos CRA</p> <p>(página 37 do Prospecto)</p>	<p>Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 541: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrados e operacionalizados pela B3; e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.</p>
<p>Inadequação do Investimento</p> <p>(página 41 e seg. do Prospecto)</p>	<p>O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola ou risco de crédito da Devedora. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento. A oferta não é destinada a investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.</p>
<p>Agente de Avaliação Externa</p> <p>(página 5 do Prospecto)</p>	<p>ASB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ME, com sede na Rua Sansão Alves dos Santos, 138, Bloco III, conjunto 56, CEP 04571-090, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.190.980/0001-00, organização independente que (i) faz a avaliação do aspecto verde dos CRA; (ii) confirma as credenciais ambientais do</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>programa de investimentos verdes e/ou projetos verdes aos quais serão destinados os recursos decorrentes dos CRA e da CPR-Financeira; (iii) apoia o processo de dar transparência facilitando o acesso dos investidores a informações ambientais e de sustentabilidade relevantes; e (iv) elabora e emite o Relatório de Segunda Opinião (<i>Second Opinion</i>) com relação aos itens (i) e (ii) acima.</p>
Agente Fiduciário (página 48 do Prospecto)	<p>Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA, no âmbito da Emissão. Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (11) 3030-7162, por meio do website www.vortex.com.br, ou por meio do e-mail: corporatetrust@vortex.com.br.</p>
Custodiante (página 49)	<p>SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, nº 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios que representam os Créditos do Agronegócio.</p>
Escriturador (página 8 do Prospecto)	<p>Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo “Cidade de Deus”, Vila Yara, S/Nº, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA.</p>
Banco Liquidante (página 8 do Prospecto)	<p>Banco Bradesco S.A.</p>
Data Estimada para o Procedimento de Bookbuilding (página 58 e 79 do prospecto)	<p>27 de novembro de 2020.</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Data Estimada para

Liquidação

(página 79 do prospecto)

17 de dezembro de 2020.

****As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e aditamentos, sem aviso prévio, a critério da Devedora, da Securitizadora e dos Coordenadores.***

FATORES DE RISCO DA OFERTA (prospecto páginas 125 a 156)

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Créditos do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da emissão regulada pelo Termo de Securitização, correspondente ao Anexo V do Prospecto Preliminar. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como os fatores de risco disponíveis no formulário de referência da Emissora, as demais informações contidas no Prospecto Preliminar e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora de adimplir os Créditos do Agronegócio e demais obrigações previstas na CPR-Financeira poderá ser adversamente afetada sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

O Prospecto Preliminar contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus Controladores, seus acionistas, suas Controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referências nos itens “4.1 Descrição dos Fatores de Risco” e “4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado”, incorporados por referência ao Prospecto Preliminar.

RISCO DA OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO

Recente desenvolvimento da securitização de Créditos do Agronegócio

A securitização de Créditos do Agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	desfavoráveis aos interesses dos investidores dos CRA.
<i>Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização</i>	Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.
<i>Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio</i>	A atividade de securitização de Créditos do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à Instrução CVM 600, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Instrução CVM 600 foi recentemente publicada, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Instrução CVM 600, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos.
RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO	
<i>A Securitização no agronegócio brasileiro</i>	O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afastando a emissão de CRA pela Emissora e consequentemente, sua rentabilidade.
<i>Desenvolvimento do agronegócio</i>	Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.
RISCOS DOS CRA E DA OFERTA	
<i>Riscos gerais</i>	Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os titulares de CRA podem variar, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente a produção de algodão e o setor agrícola em geral, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, a receita líquida da Devedora e de suas Controladas e, consequentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Operação de Securitização. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, inclusive, sem limitação, da CPR-Financeira e de sua cessão, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Créditos do Agronegócio, caso necessária,

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.
<i>Risco de não cumprimento de condições precedentes</i>	O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição dos CRA. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela continuidade ou não da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o conseqüente cancelamento da Oferta.
<i>Inadimplemento ou descaracterização da CPR-Financeira que lastreia os CRA</i>	Os CRA têm seus lastros nos Créditos do Agronegócio, os quais são oriundos de CPR-Financeira emitida pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos titulares de CRA, durante todo o prazo da Emissão e os recursos, captados pela Devedora através da CPR-Financeira devem ser empregados em atividades ligadas ao agronegócio. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora. Adicionalmente, não há como garantir que não ocorrerá a descaracterização de finalidade e, por conseguinte, do regime jurídico e tributário aplicável ao lastro dos CRA, em decorrência da qual medidas punitivas poderão ser aplicadas, dentre as quais destacam-se a cobrança de tributos, encargos, custos ou multas, que incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, sobre a CPR-Financeira ou os Créditos do Agronegócio, ou, ainda, a cobrança de qualquer outra despesa, custo ou encargo, a qualquer título e sob qualquer forma, relacionados à CPR-Financeira ou aos Créditos do Agronegócio, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos em tal ocasião.
<i>Falta de liquidez dos CRA</i>	O mercado secundário de CRA ainda não está em operação no Brasil de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita a alienação pelos subscritores desses valores mobiliários pelo valor e no momento em que decidirem pelo desinvestimento. Adicionalmente, (i) o número de CRA será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme estabelecido pelo plano de distribuição

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>elaborado pelos Coordenador Líder; e (ii) caso a garantia firme de colocação seja exercida pelos Coordenadores Líder, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário através do CETIP21, por valor superior ou inferior do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação. Portanto, os investidores dos CRA poderão ter dificuldade, ou não conseguirem, alienar os CRA a qualquer terceiro, não havendo qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento dos CRA.</p>
<i>Quórum de deliberação em Assembleias Gerais</i>	<p>Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos CRA</p>
<i>Risco de concentração e efeitos adversos no pagamento de Remuneração, Amortização e outros valores aos titulares de CRA</i>	<p>Os Créditos do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora, sem qualquer garantia ou coobrigação de terceiro. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Uma vez que os pagamentos devidos em decorrência dos CRA, tais como, Amortização e Remuneração e, se aplicável, Encargos Moratórios dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução da CPR-Financeira podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente da CPR-Financeira. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito adverso no pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Ainda, como a CPR-Financeira é emitida no contexto da operação dos CRA, não é possível avaliar o histórico de inadimplência dos Créditos do Agronegócio.</p>
<p><i>Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio</i></p>	<p>A Emissora, na qualidade de titular dos Créditos do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios dos Créditos do Agronegócio também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.</p>
<p><i>Os Créditos do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Emissora ou, ainda, na</i></p>	<p>A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Créditos do Agronegócio. Com isso, o pagamento dos CRA depende do pagamento pela Devedora dos valores devidos no contexto da CPR-Financeira. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores e/ou pagamentos pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA. Adicionalmente, mesmo que os pagamentos dos Créditos do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na CPR-Financeira, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos e/ou transferências, sendo que uma falha ou situação de insolvência da Emissora poderá prejudicar a capacidade da mesma de promover o respectivo pagamento aos titulares dos CRA. Na</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

<i>hipótese de sua insolvência, a capacidade da Emissora em realizar os pagamentos devidos aos titulares dos CRA poderá ser adversamente afetada</i>	hipótese de a Emissora inadimplir suas obrigações ou ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado e os titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos titulares dos CRA. As regras de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais, bem como a implantação das definições estabelecidas pelos titulares dos CRA em tal assembleia pode levar tempo e, assim, afetar negativamente a capacidade dos titulares dos CRA de receber os valores a eles devidos.
<i>Patrimônio líquido da securitizadora</i>	A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Lei 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados. Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.
<i>Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA poderá dificultar a captação de recursos pela</i>	Para se realizar uma classificação de risco (rating), certos fatores relativos à Emissora e à Devedora e/ou aos CRA são levados em consideração, tais como a condição financeira, administração e desempenho das sociedades e entidades envolvidas na operação, bem como as condições contratuais e regulamentares

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

<i>Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo na Devedora</i>	do título objeto da classificação. São analisadas, assim, as características dos CRA, bem como as obrigações assumidas pela Emissora e pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e da Devedora, dentre outras variáveis consideradas pela agência de classificação de risco. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto a diversos fatores, incluindo, quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos à Amortização e Remuneração dos CRA. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA e/ou à Devedora seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo nos resultados e nas operações da Devedora e nas suas capacidades de honrar com as obrigações relativas à Oferta. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA, assim como na classificação de risco corporativo da Devedora, pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.
<i>Verificação dos Eventos de Inadimplemento da CPR-Financeira</i>	Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um evento de inadimplemento da CPR-Financeira. Assim sendo, a declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira pela Emissora poderá depender de envio de declaração ou comunicação pela Devedora informando que um evento de inadimplemento da CPR-Financeira aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um evento de inadimplemento da CPR-Financeira, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança da CPR-Financeira poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.
<i>Risco de concentração de Devedor e dos Créditos do</i>	Os CRA são concentrados em apenas 1 (uma) devedora, a qual origina os Créditos do Agronegócio, representados pela CPR-Financeira. A ausência de diversificação

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

<i>Agronegócio</i>	da devedora dos Créditos do Agronegócio pode trazer riscos para os Investidores e provocar um efeito adverso aos Titulares dos CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Créditos do Agronegócio.
<i>Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado da CPR-Financeira</i>	<p>Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.</p> <p>Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral dos CRA que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos titulares de CRA.</p> <p>Adicionalmente, os CRA serão objeto de pré-pagamento, em caso de Resgate Antecipado dos CRA ou na hipótese de aceitação, pelos Titulares de CRA, da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. Nos termos da Cláusula 7ª do Termo de Securitização e 10.1 e seguintes da CPR-Financeira, a Devedora poderá, a seu critério: (i) solicitar à Emissora a Amortização Antecipada da CPR-Financeira, com a consequente realização de uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA atrelada à respectiva solicitação de Amortização Antecipada da CPR-Financeira; ou (ii) optar por realizar o Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira caso se verifique a obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela devedora sob a CPR-Financeira exclusivamente em razão de incidência de novos tributos, majoração de tributos existentes ou revogação de isenção de tributos, com o consequente Resgate Obrigatório dos CRA.</p> <p>Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, os titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA.</p>
<i>Risco decorrente da ausência de garantias na CPR-Financeira e nos CRA</i>	<p>Os Créditos do Agronegócio oriundos da CPR-Financeira emitida pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento da CPR-Financeira, a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito. Não foi e nem será constituída garantia para o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do regime fiduciário. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não terão qualquer garantia a ser executada, ocasião em que podem vir a receber a titularidade da própria CPR-Financeira.</p>
<i>Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão</i>	<p>A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Conforme descrito neste Prospecto, os prestadores de serviço da Emissão (com exceção do Agente Fiduciário, cuja substituição dependerá de Assembleia Geral dos CRA) poderão ser substituídos, pela Emissora, a seu exclusivo critério, sem necessidade de Assembleia Geral dos CRA, nas hipóteses descritas no Termo de Securitização. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão.</p>
<i>Riscos associados à guarda física de documentos pelo</i>	<p>A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

<i>Custodiante</i>	Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os titulares de CRA.
<i>Risco relativo à indisponibilidade, impossibilidade de aplicação ou extinção do IPCA.</i>	<p>Nos termos do item 6.5 do Termo de Securitização, no caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado, em sua substituição: (i) o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário ou a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral, a qual terá como objeto a deliberação pelo Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o Índice Substitutivo.</p> <p>No caso de ausência de quórum para instalação da Assembleia Geral referida acima ou não acordo entre as partes acerca do Índice Substitutivo, ocorrerá o resgate antecipado obrigatório da CPR-Financeira pela Devedora e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA. Nesse caso, os Titulares de CRA poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido, pois poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA.</p>
RISCOS DO REGIME FIDUCIÁRIO	
<i>Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de</i>	A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que <i>“as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de <u>patrimônio</u> de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”</i> (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que <i>“desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do</i>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

<i>recebíveis do agronegócio</i>	<p><i>sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação".</i> Nesse sentido, a CPR-Financeira e os Créditos do Agronegócio poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos Créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os Créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.</p>
RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA	
<i>Manutenção do registro de companhia aberta</i>	<p>A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.</p>
<i>Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado</i>	<p>A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Leis 11.076 e 9.514, respectivamente, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias.</p> <p>Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.</p> <p>Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o Patrimônio Separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.</p> <p>O patrimônio líquido da Emissora é inferior ao Valor Total da Oferta, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12, da Lei 9.514.</p>
<i>Não aquisição de créditos do agronegócio</i>	<p>A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar sua situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.</p>
<i>A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada</i>	<p>A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que pode impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.</p>
<i>A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial</i>	<p>Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.</p>
<i>Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao Valor Total da Emissão</i>	<p>A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do patrimônio separado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.</p>
<i>Risco Operacional</i>	<p>A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle do patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.</p> <p>Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.</p>
<i>Riscos relacionados aos prestadores de serviços da Emissora</i>	<p>A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, agência classificadora de risco, banco escriturador, que fornecem serviços. Caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

<i>Riscos relacionados aos seus clientes</i>	Grande parte das suas receitas depende de um pequeno número de clientes, e a perda desses clientes poderá afetar adversamente os seus resultados.
<i>Não será emitida manifestação por parte de auditores independentes no âmbito da Oferta acerca das informações financeiras da Emissora</i>	No âmbito desta Emissão não será emitida manifestação escrita por parte de auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes dos Prospectos e/ou no Formulário de Referência com as demonstrações financeiras da Emissora incorporadas por referência ao Prospecto. Consequentemente, no âmbito desta Oferta, não haverá qualquer manifestação de auditores independentes sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes dos Prospectos.
<i>Ausência de processo de diligência legal (due diligence) da Emissora e de seu Formulário de Referência, bem como ausência de opinião legal sobre a auditoria (due diligence) da Emissora e de seu Formulário de Referência</i>	A Emissora e seu Formulário de Referência não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre due diligence com relação às obrigações e/ou contingências da Emissora e/ou às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora, incluindo, mas não se limitando, a conformidade do Formulário de Referência da Emissora com os termos da Instrução da CVM 480, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA

Os riscos a seguir descritos relativos à Devedora podem impactar adversamente as atividades e situação financeira e patrimonial da Devedora. Nesse sentido, os fatores de risco a seguir descritos relacionados à Devedora devem ser considerados como fatores de risco com potencial impacto na Devedora e, nesse sentido, com potencial impacto adverso na capacidade da Devedora de cumprir com as obrigações decorrentes da CPR-Financeira e/ou dos demais documentos da Operação de Securitização

<i>Variações climáticas poderão impactar negativamente a produção e os resultados da</i>	O setor agrícola é diretamente dependente do clima, sendo que quaisquer variações climáticas podem ter um impacto significativo nas atividades da Devedora. Secas, inundações, ondas de calor, granizo e excesso de chuva são alguns dos fenômenos climáticos que poderão afetar as lavouras da Devedora e impactar negativamente a produção da Devedora, as receitas da Devedora e,
--	--

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

<i>Devedora</i>	<p>consequentemente, os resultados da Devedora. Não há como mensurar, nem se proteger contra a exposição da Devedora aos diversos impactos que podem ser causados pelos diversos fenômenos da natureza, nem os possíveis prejuízos que a Devedora poderá sofrer em razão de variações climáticas.</p> <p>Além disso, como tem sido amplamente divulgado em estudos especializados, o aquecimento global está ocorrendo de forma acelerada, o que pode potencializar os efeitos dos fenômenos climáticos hoje conhecidos de forma imprevisível. O aquecimento global também pode contribuir para o surgimento de novos fenômenos ou para a ocorrência, no País, de fenômenos inéditos ou de difícil verificação, como furacões e tufões, dentre outros. Ademais, as temperaturas mínimas e máximas, os índices pluviométricos e as demais características das microrregiões climáticas em que se encontram localizadas as propriedades da Devedora podem sofrer alterações imprevisíveis e devastadoras para o negócio da Devedora.</p>
<i>Pragas ou doenças poderão prejudicar as colheitas da Devedora e afetar os resultados e a imagem da Devedora</i>	<p>As lavouras atuais e futuras da Devedora estão expostas a pragas e doenças, que podem afetar a produção da Devedora. O combate, ou o controle, das pragas e doenças hoje existentes e conhecidas demanda investimentos constantes, o que encarece o custo de produção da Devedora. As pragas hoje conhecidas pela Devedora nas lavouras de algodão, soja, milho estão sob controle atualmente. Porém, o surgimento de novas pragas e/ou a mutação dos tipos de pragas e doenças hoje existentes poderão afetar negativamente e, até mesmo, destruir as lavouras da Devedora. O combate e o controle das novas pragas e doenças demandarão dispêndios adicionais, aumentarão o custo de produção da Devedora e poderão ter um efeito negativo sobre a situação financeira e os resultados da Devedora. Ademais, caso a Devedora não consiga exterminar ou controlar determinada praga ou doença, as lavouras da Devedora poderão ser comprometidas, e a Devedora não será capaz de atender aos seus clientes, o que poderá prejudicar a imagem no mercado e afetar a situação financeira da Devedora.</p>
<i>A Devedora pode enfrentar dificuldades na implementação de projetos de investimento, o que poderá afetar o seu</i>	<p>A Devedora tem investido constantemente em pesquisa e desenvolvimento de forma a aprimorar as lavouras da Devedora e melhorar a eficiência e produtividade da Devedora. A Devedora pretende continuar a investir nas culturas atuais ou em novas culturas. Durante a implementação dos projetos de investimento da Devedora, esta enfrentará diversos obstáculos, dentre os quais (i)</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

<i>crescimento</i>	<p>falhas e/ou atrasos na aquisição de equipamentos ou serviços necessários; (ii) aumento dos custos inicialmente estimados; (iii) dificuldades na obtenção de licenças ambientais e governamentais necessárias; (iv) mudanças nas condições de mercado que tornem os projetos menos rentáveis do que o previsto inicialmente; (v) impossibilidade ou demora de adquirir terras a preços atrativos, ou o aumento do preço das terras por conta do acréscimo da demanda de terra por concorrentes da Devedora; (vi) impossibilidade e demora de encontrar e adquirir terras que apresentem situação regular e em cumprimento com as leis imobiliárias brasileiras; (vii) incapacidade de desenvolver infraestrutura e atrair mão de obra qualificada em tempo hábil e de modo eficaz; (viii) questionamentos e litígios a respeito de áreas adquiridas; (ix) desafios culturais decorrentes da integração de novos administradores e empregados na organização da Devedora; e (x) necessidade de atualizar sistemas de contabilidade, informações administrativas e recursos humanos. Caso a Devedora não consiga gerenciar tais riscos com sucesso, o potencial de crescimento e lucratividade da Devedora poderá ser adversamente afetado.</p>
<i>A deficiência de logística de transporte, armazenamento e de processamento no Brasil constitui fator importante para expansão imobiliária agrícola futura, e a Devedora não pode garantir que conseguirá obter logística de transporte, armazenamento e de processamento eficiente para que a produção da Devedora chegue até os principais mercados de modo eficiente</i>	<p>Uma das principais desvantagens da agricultura brasileira reside no fato de que as regiões mais importantes de plantio ficam a aproximadamente 1.000 km dos principais portos. O acesso à infraestrutura de transportes e portos é essencial para o crescimento da agricultura brasileira, como um todo, e para operações em particular da Devedora. Como parte integrante da estratégia de expansão da Devedora, a Devedora pode vir a adquirir e desenvolver terras em áreas específicas em que as condições ambientais sejam favoráveis, mas cuja infraestrutura de transporte existente não seja adequada, porém com potencial de desenvolvimento. Melhorias de infraestrutura de transporte que demandam investimentos vultuosos são necessárias para tornar a produção agrícola mais acessível aos terminais de exportação a preços competitivos. A Devedora não pode garantir que tais investimentos serão feitos pelo governo ou pelo setor privado. Uma porção substancial da produção agrícola brasileira é atualmente transportada por caminhões, um meio de transporte significativamente mais caro que o transporte ferroviário disponível nos Estados Unidos e em outros países produtores de commodities agrícolas. Considerando que a dependência do transporte rodoviário aumenta os custos da Devedora, a capacidade da Devedora de competir no mercado mundial pode ser prejudicada, não obstante os projetos de logística de transporte, atualmente contemplados ou em fase de</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>implementação. Consequentemente, a Devedora poderá não contar com transporte eficiente para que a sua produção da Devedora chegue aos principais mercados de modo eficiente. Além disso, caso haja aumentos no preço do petróleo, o custo de frete da Devedora deverá aumentar.</p>
<p><i>Riscos relacionados aos clientes da Devedora</i></p>	<p>A produção da Devedora é vendida para poucos clientes, com forte poder de negociação – de cinco a vinte empresas por produto - que adquirem grandes lotes de produção da Devedora e têm, portanto, forte poder de negociação. O mercado de compradores de commodities agrícolas é altamente concentrado, e não há garantia de que não vá se tornar ainda mais concentrado. Além disso, a forte competição existente entre os produtores agrícolas nos mercados interno e externo aumenta ainda mais o poder de negociação dos clientes da Devedora. Apesar do baixo índice de inadimplência que a Devedora experimenta, esta pode incorrer em um risco significativo resultante da inadimplência dos clientes da Devedora, tanto pelo não pagamento do produto entregue como pelo não cumprimento de disposições contratuais. Adicionalmente, a Devedora pode incorrer em um risco significativo resultante do descumprimento de obrigações contratuais pelos clientes da Devedora, seja em razão do não embarque de um produto comprado a um preço maior ou de atrasos no embarque. O descumprimento do prazo de embarque dos produtos da Devedora pode afetar diretamente o planejamento de colheita na unidade, podendo gerar perdas e custos adicionais afetando diretamente o resultado. Quaisquer eventos que possam afetar negativa e materialmente a capacidade de clientes da Devedora e de honrar suas obrigações com relação à compra de produtos da Devedora poderão resultar em perdas para a Devedora, bem como afetar o resultado operacional da Devedora.</p>
<p><i>A agricultura é uma atividade sazonal, o que pode ter um efeito adverso sobre as receitas e os resultados da Devedora</i></p>	<p>As atividades e, consequentemente, as receitas da Devedora estão diretamente relacionadas aos ciclos das lavouras da Devedora e, por isso, têm natureza sazonal. Os resultados operacionais da Devedora sofrem variações significativas principalmente pela marcação dos Ativos Biológicos na fase de pré-colheita e no momento de faturamento dos produtos, este último, que geralmente ocorre entre o terceiro e quarto trimestre do ano. A sazonalidade das lavouras da Devedora também implica a sazonalidade do lucro bruto da Devedora apurado em bases diferentes do exercício social, o que pode causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais apurados em bases diferentes do</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	exercício social.
<i>A Devedora está sujeita à ocorrência de invasões, incêndios, greves (paralisações) e outros sinistros que poderão afetar as propriedades, a sua produção e os seus resultados</i>	As atividades da Devedora estão sujeitas à ocorrência de uma série de sinistros, dentre os quais incêndios que poderão dizimar parcialmente as propriedades e lavouras da Devedora, furtos de máquinas e equipamentos agrícolas e acidentes envolvendo funcionários da Devedora. Não obstante a Devedora dispor de seguro que cobre danos causados aos seus prédios por incêndios e vendavais, incluindo os produtos agrícolas depositados dentro dos armazéns, máquinas e equipamentos, bem como seguro para certos veículos, máquinas e equipamentos. A cobertura de seguro da Devedora pode não ser suficiente para nos propiciar proteção integral contra esses tipos de sinistros. A Devedora poderá, ainda, sofrer invasões em suas fazendas por parte de movimentos sociais, tais como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Paralisações ou greves na infraestrutura de logística e transporte que a Devedora utiliza (como por exemplo, portos e ferrovias), incluindo greves de órgãos governamentais, tais como Receita Federal, podem comprometer a distribuição, bem como as exportações da Devedora. A ocorrência de um ou mais desses eventos no futuro poderá afetar a situação financeira e os resultados da Devedora.
<i>Os contratos de endividamento da Devedora estão sujeitos a cláusulas de vencimento antecipado</i>	Alguns instrumentos de dívida da Devedora contêm certos compromissos que restringem a capacidade da Devedora e das subsidiárias da Devedora de (i) incorrer em endividamento adicional, (ii) onerar direitos e propriedades, (iii) incorporar ou vender ativos, (iv) descumprir determinados parâmetros de (a) índice de liquidez corrente, (b) passivo total dividido pelo patrimônio líquido tangível, (c) alavancagem líquida consolidada e (d) liquidez de caixa. O descumprimento desses compromissos restritivos pode ensejar o vencimento antecipado das obrigações da Devedora. Não há garantias de que a Devedora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer frente às suas obrigações na hipótese de eventual vencimento antecipado desses instrumentos de dívida, o que poderá acarretar em impacto negativo no negócio da Devedora, situações financeiras e resultados operacionais.
<i>Riscos relacionados aos fornecedores da Devedora</i>	A Devedora depende de fornecedores para a aquisição de fertilizantes, corretivos de solo, defensivos agrícolas, sementes, máquinas e implementos agrícolas, peças, combustíveis e outros produtos, bem como, de serviço para execução de obras, manutenções, transporte, entre outros serviços necessários para

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

operações nas unidades de produção da Devedora. As variações nos preços dos insumos agrícolas impactam diretamente no resultado operacional da Devedora. Cada um destes insumos (sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, combustíveis e lubrificantes) possui fatores intrínsecos para aumento e redução de seus preços, e todos também são influenciados por suas relações de oferta e demanda.

Além de produção própria de parte das necessidades da Devedora, a Devedora adquire sementes de soja, milho, algodão e outras espécies, produzidas no mercado interno. A disponibilidade de cultivares destas espécies para compra sofre grande influência das condições meteorológicas durante a produção, havendo anos em que variedades mais demandadas e nas quais se tenham obtido menores produções possuem preços mais elevados. Os produtores de sementes também posicionam o preço de seus produtos conforme os preços das commodities agrícolas. Por exemplo, se o preço da soja na Bolsa de Chicago (CBOT) estiver em alta, as sementes de soja poderão estar mais caras. Avanços no melhoramento genético, como as transgenias e as variedades resistentes a determinadas pragas, também são fatores de aumento no preço da semente em virtude destes diferenciais tecnológicos, que se espera que reflitam em ganhos para a produção agrícola e na diminuição dos custos com defensivos. Uma grande quantidade dos fertilizantes ou suas matérias-primas utilizadas no Brasil possuem origem no exterior, onde empresas nacionais e multinacionais atuantes no Brasil realizam a importação e venda aos produtores rurais. Assim, a variação cambial também influencia o preço destes insumos. Ainda, embora não sejam commodities, os fertilizantes chamados comumente de matérias-primas (por poderem fazer parte de várias misturas e fórmulas para adubação) se comportam de modo parecido com as commodities, sendo muito influenciadas pela sua oferta e demanda e pelas negociações feitas em outros países. Grande parte dos defensivos agrícolas ou suas matérias-primas são fabricados no exterior, e apenas seu acabamento (diluição, envase, rotulagem, etc.) é feito por empresas estabelecidas no Brasil. Deste modo, a variação cambial é um componente dos seus preços. Um fato importante a ressaltar é que, da mesma forma que acontece com as sementes, os fornecedores aproveitam o momento dos preços das commodities agrícolas para vender os produtos que possuem em portfólio para cada cultura. Por exemplo, se o preço do algodão na Bolsa de Nova Iorque (NYSE) estiver em alta, ou se a área cultivada no Brasil estiver aumentando, poderão posicionar os defensivos em preços maiores. Como todos consumidores de

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM
ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>combustíveis no Brasil a Devedora está sujeita às políticas públicas de precificação deste insumo, com o agravante da logística.</p> <p>A questão logística é um ponto de atenção nas cadeias de suprimentos bem como nos custos de insumos da Devedora.</p>
<p><i>Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Devedora atua</i></p>	<p>O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e também sensível a mudanças de capacidade industrial, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores que poderão, isolada ou conjuntamente afetar de modo expressivo os preços de venda de produtos da Devedora e, portanto, a rentabilidade da Devedora. A Devedora tem dependência do comércio internacional, da flutuação dos preços dos produtos agrícolas e flutuações no valor do real em relação ao dólar. O mercado interno brasileiro de produtos agrícolas é menor do que o seu atual potencial de produção, e as exportações respondem por parcelas cada vez mais significativas das receitas de vendas da Devedora. Os mercados da Devedora dependem de muitos fatores fora do controle da Devedora, tais como oferta e demanda de commodities concorrentes e substitutivas, da conjuntura econômica interna e externa, políticas regulatórias nacionais e dos principais mercados de exportação da Devedora. Políticas e regulamentações governamentais tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios quotas ou suspensões à importação adotadas por determinado país ou região poderão afetar substancialmente os volumes de vendas do setor e, conseqüentemente, o desempenho de resultados operacionais da Devedora. Se a capacidade de venda competitiva de produtos da Devedora em um ou mais dos mercados significativos da Devedora for prejudicada por qualquer desses eventos, a Devedora pode não conseguir realocar os seus produtos em outros mercados em termos igualmente favoráveis, e o negócio, situação financeira e resultados operacionais da Devedora poderão ser prejudicados.</p> <p>As atividades da Devedora estão sujeitas a um amplo conjunto de leis e regulamentos federais, estaduais e municipais relativos à proteção do meio ambiente, que nos impõem diversas obrigações de cunho ambiental, como, por exemplo, a manutenção compulsória de determinadas áreas das propriedades da Devedora como áreas preservadas, administração adequada de defensivos e de resíduos perigosos correlatos, licenciamento ambiental das atividades e obtenção de autorizações de uso de recursos hídricos. Em razão do curso normal das atividades da Devedora, que inclui a aplicação de defensivos agrícolas e o</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

armazenamento da produção da Devedora, dentre outras variáveis, a Devedora poderá ficar exposta a penalidades criminais e administrativas, além da obrigação de recuperar o meio-ambiente e pagar indenização a terceiros por possíveis danos decorrentes do descumprimento da legislação em questão. As atividades da Devedora exigem a constante obtenção e renovação de licenças ambientais, das quais dependem a instalação e operação das unidades produtivas e, em alguns casos, das áreas cultiváveis. Dificuldades técnicas ou o não atendimento aos prazos de renovação de licenças e às exigências dos órgãos ambientais podem ter efeitos adversos sobre as atividades da Devedora, bem como resultar em aplicação de multas, entre outras sanções pelos órgãos ambientais.

Licenciamento Ambiental

De acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, o licenciamento ambiental é obrigatório para a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. O processo de licenciamento ambiental inclui a licença prévia, licença de instalação e licença de operação. A licença prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. A licença de instalação autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. Já a licença de operação autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação. Essa última deverá ser renovada antes que expire seu prazo de validade, que é determinado pelo órgão ambiental competente em função da atividade desenvolvida. De acordo com as leis e regulamentações ambientais federais e estaduais, a Devedora é obrigada a obter licenças ambientais para instalar e operar cada uma das instalações produtivas, fato este que já ocorre nas unidades que estão atualmente em operação e também à medida que novas unidades são adquiridas. Como instrumento de gestão, o licenciamento

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Ambiental é uma ferramenta de fundamental importância, pois permite ao empreendedor identificar os efeitos ambientais do seu negócio, e de que forma esses efeitos podem ser gerenciados.</p>
<i>Reserva Legal e Área de Preservação Permanente</i>	<p>A Reserva legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas. As áreas de preservação permanente são espaços, tanto de domínio público quanto de domínio privado, que limitam constitucionalmente o direito de propriedade, levando-se em conta, sempre, a função ambiental da propriedade. As propriedades da Devedora têm as suas áreas de reserva legal e de preservação permanentes caracterizadas e georreferenciadas através do levantamento e materialização de seus limites legais, feições e atributos associados, além de estarem devidamente regulares perante os órgãos ambientais competentes. A Devedora adota a prática de conservação plena destas áreas, não aplicando manejo florestal sustentável sobre estes locais.</p>
<i>Uso Alternativo do Solo</i>	<p>A supressão vegetal em propriedades da Devedora para ocupação e produção, é feita mediante projetos com estudos de impactos que são analisados e avaliados criteriosamente pelos órgãos ambientais competentes. As autoridades ambientais confrontam com os critérios estabelecidos pela legislação vigente para atividade, principalmente os limites permitidos para conversão e à localização da área de reserva legal e de preservação permanente, de acordo com a região de cada propriedade. A supressão vegetal nas propriedades da Devedora ocorre somente mediante o licenciamento do órgão ambiental competente.</p>
<i>Sanções Administrativas e Criminais</i>	<p>A não observância dos requisitos ambientais expostos nos itens anteriores poderá motivar sanções administrativas e criminais por parte dos órgãos ambientais reguladores. Ações preventivas como a “Avaliação Prévia das Condições Ambientais dos Imóveis Rurais”, em processos de aquisições ou arrendamentos, estão implementadas como forma de garantir as informações necessárias para a definição do risco ambiental envolvido na negociação e quando aplicável a estruturação do plano de ações corretivas.</p>
<i>Riscos Sociais e</i>	<p>A Devedora também está sujeita a riscos e regulações sociais, trabalhistas e ocupacionais, regulamentadas pela norma regulamentadora de segurança e</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Ocupacionais – NR31

saúde no trabalho na agricultura, pecuária silvicultura, exploração florestal e aquicultura – NR 31.

A Norma Regulamentadora tem por objetivo estabelecer os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento das atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura com a segurança e saúde e meio ambiente do trabalho.

Segundo a Norma cabe ao empregador rural ou equiparado:

- (i) garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto definidas nesta Norma Regulamentadora, para todos os trabalhadores, segundo as especificidades de cada atividade;
- (ii) realizar avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores e, com base nos resultados, adotar medidas de prevenção e proteção para garantir que todas as atividades, lugares de trabalho, máquinas, equipamentos, ferramentas e processos produtivos sejam seguros e em conformidade com as normas de segurança e saúde;
- (iii) promover melhorias nos ambientes e nas condições de trabalho, de forma a preservar o nível de segurança e saúde dos trabalhadores;
- (iv) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- (v) analisar, com a participação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho Rural - CIPATR, as causas dos acidentes e das doenças decorrentes do trabalho, buscando prevenir e eliminar as possibilidades de novas ocorrências;
- (vi) assegurar a divulgação de direitos, deveres e obrigações que os trabalhadores devam conhecer em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- (vii) adotar os procedimentos necessários quando da ocorrência de acidentes e doenças do trabalho;
- (viii) assegurar que se forneça aos trabalhadores instruções compreensíveis em matéria de segurança e saúde, bem como toda orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro;
- (ix) garantir que os trabalhadores, através da CIPATR, participem das

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM
ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>discussões sobre o controle dos riscos presentes nos ambientes de trabalho;</p> <p>(x) informar aos trabalhadores:</p> <ul style="list-style-type: none">a) os riscos decorrentes do trabalho e as medidas de proteção implantadas, inclusive em relação a novas tecnologias adotadas pelo empregador;b) os resultados dos exames médicos e complementares a que foram submetidos, quando realizados por serviço médico contratado pelo empregador;c) os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.d) permitir que representante dos trabalhadores, legalmente constituído, acompanhe a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;e) adotar medidas de avaliação e gestão dos riscos com a seguinte ordem de prioridade: Eliminação dos riscos;f) controle de riscos na fonte;g) redução do risco ao mínimo através da introdução de medidas técnicas ou organizacionais e de práticas seguras inclusive através de capacitação; eh) adoção de medidas de proteção pessoal, sem ônus para o trabalhador, de forma a complementar ou caso ainda persistam temporariamente fatores de risco.
<p><i>Regulação da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT</i></p>	<p>A Consolidação das Leis do Trabalho, cuja sigla é CLT, regulamenta as relações trabalhistas, tanto do trabalho urbano quanto do rural e tem o objetivo principal é a regulamentação das relações individuais e coletivas do trabalho, nela previstas. Seus principais assuntos são:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Registro do Trabalhador/Carteira de Trabalho/Contrato de Trabalho;(ii) Remuneração e Salários;(iii) Jornada de Trabalho;

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

- (iv) Período de Descanso;
- (v) Férias;
- (vi) Estabilidades;
- (vii) Desligamento do Trabalhador;
- (viii) Encargos Sociais;
- (ix) Segurança e Medicina do Trabalho;
- (x) Categorias Especiais de Trabalhadores;
- (xi) Proteção do Trabalho da Mulher;
- (xii) Contratos Individuais de Trabalho;
- (xiii) Organização Sindical;
- (xiv) Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho;
- (xv) Fiscalização; e
- (xvi) Justiça do Trabalho e Processo Trabalhista.

Como as leis sociais e trabalhistas e a sua aplicação têm se tornado cada vez mais rigorosas, dispêndios da Devedora para o atendimento de exigências de área de vivências, condições de trabalho e transporte de funcionários poderão aumentar substancialmente no futuro. Tais dispêndios poderão acarretar reduções de outros investimentos estratégicos planejados e a consequente redução dos lucros da Devedora. Além disso, a jornada trabalho e modalidade de contrato também são fontes de preocupação da Devedora. Algumas regras impactam nas decisões de operação da empresa:

- (i) Jornada de Trabalho de no máximo 10 horas;
- (ii) Intervalo entre Jornada de no mínimo 11 horas; e
- (iii) Descanso Semanal Remunerado.

O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e também sensível a mudanças de capacidade, estoques de produção e mudanças cíclicas das

O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e também sensível a mudanças de capacidade, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores esses que poderão, isolada ou conjuntamente, afetar de modo expressivo os preços de venda de produtos da Devedora e, portanto, a rentabilidade da Devedora. Em razão do fato de que os produtos da Devedora constituem commodities agrícolas, eles concorrem nos mercados internacionais quase que exclusivamente com base no preço. Ademais, muitos

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

<i>economias mundiais</i>	outros produtores recebem em seus respectivos países subsídios que não existem no Brasil. Esses subsídios poderão permitir que os produtores tenham custos de produção mais baixos do que os da Devedora e/ou que enfrentem redução de preços e prejuízos operacionais por prazos mais longos do que a da Devedora. Adicionalmente, as fibras sintéticas competem com o algodão em diversos segmentos. A Devedora acredita que o uso de fibras sintéticas tem contribuído negativamente para o crescimento da demanda por algodão no Brasil e no mundo. O uso de fibras sintéticas pelas grandes indústrias de têxteis do mundo pode reduzir a demanda por algodão, o que poderá afetar negativamente os resultados operacionais da Devedora.
<i>Uma parcela substancial dos ativos da Devedora é constituída por imóveis agrícolas, que tem pouca liquidez</i>	O mercado imobiliário agrícola brasileiro é especialmente caracterizado pela volatilidade e baixa liquidez. Conseqüentemente, a Devedora poderá enfrentar dificuldade em ajustar imediatamente a carteira da Devedora de imóveis agrícolas, em resposta a eventuais alterações da conjuntura econômica ou negocial. A volatilidade da conjuntura de mercado local poderá afetar a capacidade da Devedora de realizar alienações e receber o montante dessas vendas, fatores estes que poderiam surtir efeito prejudicial relevante.
<i>A dependência do comércio internacional, a flutuação dos preços dos produtos agrícolas e flutuações no valor do real em relação ao dólar poderão prejudicar o desempenho financeiro e os resultados operacionais da Devedora</i>	O mercado interno brasileiro de produtos agrícolas é menor do que o seu atual potencial de produção, sendo que as exportações respondem por parcelas cada vez mais significativas das receitas de vendas da Devedora. Medidas como restrições e quotas ou suspensões à importação adotadas por determinado país ou região poderão afetar substancialmente os volumes de exportação do setor e, conseqüentemente, o desempenho de exportações e resultados operacionais da Devedora. Se a capacidade de venda competitiva de produtos da Devedora em um ou mais dos mercados significativos da Devedora for prejudicada por qualquer um desses eventos, a Devedora pode não conseguir realocar os seus produtos em outros mercados em termos igualmente favoráveis, e o negócio, situação financeira e resultados operacionais da Devedora poderão ser prejudicados. A capacidade futura dos produtos da Devedora de concorrer de modo eficiente nos mercados de exportação e os preços que a Devedora conseguirá obter pelos produtos agrícolas da Devedora, tanto no mercado interno, quanto no mercado externo, dependerão de muitos fatores fora de controle da Devedora, tais como: (i) a volatilidade dos preços internacionais, sujeitos à oferta e

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>demanda globais;</p> <p>(ii) condições meteorológicas;</p> <p>(iii) estratégias negociais adotadas por outras empresas que atuam no setor agrícola;</p> <p>(iv) alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes (principalmente China) e adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços do setor; e</p> <p>(v) oferta e procura de commodities concorrentes e substitutivas.</p>
<i>Riscos relacionados a contingências trabalhistas</i>	<p>Em 30 de setembro de 2020, a provisão para riscos trabalhistas era de R\$1.830 mil (ao passo que em 31 de dezembro de 2019 era de R\$ 1.788 mil). Referem-se a ações judiciais movidas por ex-funcionários, cuja probabilidade de perda foi classificada como provável pela Devedora após discussão com sua assessoria jurídica. A provisão para riscos trabalhistas foi classificada no passivo circulante. O valor referente a processos trabalhistas cuja perda foi classificada como possível e, conseqüentemente, nenhuma provisão foi constituída, foi de R\$ 669 mil em 30 de setembro de 2020 (R\$ 1.065 mil em 31 de dezembro de 2019).</p>
RISCOS AMBIENTAIS	
<p>As ações ambientais estão relacionadas a autos de infração emitidos pelo IBAMA-Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Em 30 de setembro de 2020, a provisão para riscos ambientais era de R\$ 330 mil (valor este equivalente à provisão constituída em 31 de dezembro de 2019). O valor das ações com probabilidade de perdas classificadas como possíveis, pela Devedora, era de R\$ 3.754 mil em 30 de setembro de 2020 e R\$ 3.754 mil em 31 de dezembro de 2019), nenhuma provisão para estas ações foi constituída</p>	
RISCO DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS, ARBITRAIS E/OU JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS	
<p>A Devedora poderá ser parte em diversas ações, processos ou procedimentos, nas esferas administrativas, arbitrais, judiciais (cível, penal tributária e/ou trabalhista). Não há garantia quanto a obtenção de resultados favoráveis ou que eventuais ações, processos ou procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos em que seja réu venham a ser julgados improcedentes, o que poderá afetar negativamente os resultados da Devedora,</p>	

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

e conseqüentemente, os CRA.

RISCOS CÍVEIS

As ações cíveis estão relacionadas a pedidos de indenização de clientes, fornecedores e de danos causados a terceiro. Em 30 de setembro de 2020, a provisão para riscos cíveis era de R\$ 1.993 mil. O valor para perdas consideradas como possíveis era de R\$ 36.028 mil em 30 de setembro de 2020 (R\$ 14.175 mil em 31 de dezembro de 2019), nenhuma provisão para estas ações foi constituída.

RISCOS TRIBUTÁRIOS

Riscos relacionados a contingências tributárias Referem-se a ações tributárias referentes às esferas federal e estadual. A provisão para riscos tributários, cuja probabilidade de perda foi classificada como provável pela Devedora após discussão com sua assessoria jurídica, era de R\$ 1.123 mil em 30 de setembro de 2020 (em 31 de dezembro de 2019, nenhuma provisão para estas ações foi constituída). Já o valor para perdas consideradas como possíveis era de R\$ 41.754 mil em 30 de setembro de 2020 (R\$47.350 mil em 31 de dezembro de 2019).

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA Pessoas Físicas Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário Não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Vale ressaltar que não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil (“RFB”). De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, a isenção de IR (na fonte e na declaração) sobre a remuneração do CRA auferida por pessoas físicas, abrange, ainda, o ganho de capital auferido pelas pessoas físicas na alienação ou cessão dos CRA.</p>
<i>Risco da morosidade da justiça brasileira</i>	<p>A Devedora poderá ser parte em demandas judiciais, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. Em virtude da morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá levar muitos anos. Ademais, não há garantia de que a Devedora obterá resultados favoráveis nas demandas judiciais, conseqüentemente, o que poderá afetar negativamente os resultados da Devedora, e conseqüentemente, o CRA.</p>
<i>Risco de Imagem</i>	<p>A ocorrência de quaisquer fatos extraordinários que venham a afetar a Devedora poderá afetar negativamente os resultados da Devedora, e conseqüentemente, o CRA.</p>
<i>Riscos jurídicos</i>	<p>Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico deste CRA considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a este tipo de operação financeira, em situações atípicas ou conflitantes poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.</p>
RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS	
<i>A instabilidade econômica resultante do impacto da</i>	<p>Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (“OMS”) decretou a pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19), cabendo aos países</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

<i>pandemia mundial do COVID-19</i>	<p>membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados, o que pode afetar as decisões de investimento e poderá resultar em volatilidade esporádica nos mercados de capitais globais. Os efeitos econômicos sobre a economia da China para o ano de 2020 já são sentidos em decorrência das ações governamentais que determinaram a redução forçada das atividades econômicas nas regiões mais afetadas pela pandemia, o que deve se refletir na economia mundial como um todo.</p> <p>Em 26 de fevereiro de 2020, foi confirmado o primeiro caso de paciente infectado com o novo coronavírus (Covid-19) no Brasil. Neste sentido, não há como prever qual será o efeito do alastramento do vírus em âmbito nacional na economia do Brasil e nos negócios e resultados da Devedora e da Oferta.</p> <p>Adicionalmente, tais surtos podem resultar em restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, podendo ocasionar em um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira e nos negócios da Devedora.</p> <p>Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados das operações e a capacidade de financiamento e, por consequência, poderá impactar negativamente a rentabilidade dos CRA e a capacidade de pagamento da CPR-Financeira pela Devedora. Além disso, as mudanças materiais nas condições econômicas resultantes da pandemia global do Covid-19 podem impactar na Oferta.</p>
<i>Interferência do Governo Brasileiro na economia</i>	<p>O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Emissora e da Devedora poderão ser prejudicados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora. Dentre as possíveis consequências para a Emissora e/ou para a Devedora, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar: (i) mudanças na política fiscal que tirem o benefício tributário aos investidores dos CRA, (ii) mudanças em índices de inflação que causem problemas aos CRA indexados por tais índices, (iii) restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado, e (iv) variação das taxas de câmbio que afetem a capacidade de pagamentos das empresas.</p>
<i>Efeitos dos mercados internacionais</i>	<p>O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pela percepção do risco do Brasil e pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. Além disso, em consequência da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país como também a economia de países desenvolvidos, como a dos Estados Unidos da América, interfere consideravelmente no mercado brasileiro. Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos da América em 2008), os investidores estão mais cautelosos na realização de seus investimentos, o que causa uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de investimentos estrangeiros no Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro. A restrição do crédito internacional pode causar aumento do custo para empresas que têm receitas atreladas a moedas estrangeiras, reduzindo a qualidade de crédito de potenciais tomadoras de recursos através dos CRA, podendo afetar a quantidade de operações da Emissora. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

A inflação e as medidas do Governo Federal de combate à inflação podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil

Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, juntamente com medidas governamentais recentes destinadas a combatê-la, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa. Futuras medidas do Governo Federal, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito desfavorável sobre a economia brasileira, a Devedora, a Emissora e também, sobre os devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Essas medidas também poderão desencadear um efeito desfavorável sobre a Devedora e a Emissora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

<i>Instabilidade Cambial</i>	<p>Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido desvalorizações recorrentes com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.</p>
<i>Alterações na política monetária e nas taxas de juros</i>	<p>O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio. Adicionalmente, a elevação acentuada das taxas de juros afeta diretamente o mercado de securitização, pois, em geral, os investidores têm a opção de alocação de seus recursos em títulos do governo que possuem alta liquidez e baixo risco de crédito</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>- dado a característica de “risk-free” de tais papéis -, de forma que o aumento acentuado dos juros pode desestimular os mesmos investidores a alocar parcela de seus portfólios em valores mobiliários de crédito privado, tais como os CRA. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.</p>
<p><i>Crises econômicas e políticas no Brasil podem afetar adversamente os negócios, operações e condição financeira da Devedora e suas controladas</i></p>	<p>O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda etc.). Consequentemente a incerteza sobre se o Governo Federal vai conseguir aprovar as reformas econômicas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na economia brasileira e no Governo Federal. A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem-sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Devedora. Nos últimos anos, o cenário político brasileiro experimentou uma intensa instabilidade em decorrência principalmente da deflagração de um esquema de corrupção envolvendo vários políticos, incluindo membros do alto escalão, o que culminou com o impeachment da última presidente da república e com ações contra seu sucessor e sua equipe. As recentes instabilidades políticas e econômicas têm levado a uma percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro, que também podem afetar adversamente os negócios da Devedora. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os negócios e as ações da Devedora.</p>
<p><i>Acontecimentos e a percepção de risco em outros países, especialmente nos Estados Unidos e em países</i></p>	<p>O preço de mercado dos valores mobiliários das empresas brasileiras é afetado em graus variados pelas condições econômicas e de mercado em outros países, incluindo os Estados Unidos e outros países da América Latina e mercados emergentes. As reações dos investidores aos desenvolvimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no preço de mercado dos valores mobiliários</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

<i>emergentes, podem afetar adversamente o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Devedora</i>	de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Devedora. Crises nos Estados Unidos e países de mercados emergentes ou políticas econômicas de outros países podem diminuir o interesse dos investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Devedora, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiar as operações da Devedora no futuro em termos aceitáveis.
<i>A economia do Brasil permanece vulnerável a choques externos, incluindo aqueles que podem ser causados por dificuldades econômicas significativas de seus principais parceiros comerciais regionais ou por efeitos gerais de “contágio”, que podem ter um efeito adverso relevante na economia brasileira e na Devedora.</i>	<p>As crises econômicas globais e a instabilidade relacionada no sistema financeiro internacional tiveram no passado e podem continuar tendo no futuro um efeito negativo no crescimento econômico no Brasil. As crises econômicas globais reduzem a disponibilidade de liquidez e crédito para financiar a continuação e expansão das operações comerciais em todo o mundo. Enquanto o Brasil exporta uma parcela diversificada de produtos, tanto em quantidade de produtos quanto de destinos, em relação aos seus pares, um declínio significativo no crescimento econômico ou na demanda por importações de qualquer um dos principais parceiros comerciais do Brasil, como União Europeia, China ou Estados Unidos, pode ter um impacto adverso relevante nas exportações e na balança comercial do Brasil e afetar adversamente o crescimento econômico do Brasil.</p> <p>Além disso, como as reações dos investidores internacionais aos eventos que ocorrem em um país emergente às vezes produzem um efeito de “contágio”, no qual toda uma região ou classe de investimento é desfavorecida pelos investidores internacionais, o Brasil pode ser adversamente afetado por fatores econômicos ou financeiros negativos em outros países. Tais desenvolvimentos podem afetar a economia brasileira no futuro e, conseqüentemente, os resultados operacionais da Devedora.</p>
<i>Efeitos da retração do investimento externo</i>	Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no país poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia dos Estados Unidos da América podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando as despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	captações de recursos por empresas brasileiras.
<i>Se a Devedora não cumprir as leis e regulamentos destinados a prevenir a corrupção governamental nos países em que vende seus produtos, poderá ficar sujeita a multas, penalidades ou outras sanções e suas vendas e rentabilidade poderiam sofrer efeitos adversos.</i>	<p>As políticas e procedimentos anticorrupção que visam prevenir a ocorrência de atos ilícitos implementados pela Devedora podem não ser efetivos, havendo o risco de que sua administração, funcionários ou representantes venham a violar as Leis Anticorrupção, que proíbem a realização de pagamentos indevidos a funcionários governamentais com o propósito de obter vantagens comerciais indevidas. Tais violações podem causar efeito adverso relevante sobre os negócios da Devedora. A Lei 12.846 imputa às companhias a responsabilidade pelos delitos causados por seus empregados, administradores e/ou terceiros que ajam no interesse da companhia ou em seu benefício. As infrações abarcadas pela Lei 12.846 incluem uma série de atos qualificados como prejudiciais ao governo, incluindo mas não limitado a: (i) subornar funcionários do governo, direta ou indiretamente; (ii) financiar ou suportar os custos relacionados a atos ilegais; (iii) usar uma companhia ou indivíduo para ocultar ou disfarçar os interesses ou identidades dos responsáveis por atos ilegais; (iv) fraudar ou manipular leilões e contratos públicos; e (v) interferir em investigações ou inspeções realizadas por autoridades governamentais. De acordo com a Lei 12.846, as companhias consideradas responsáveis por suborno ou outras infrações podem ser obrigadas a tornar públicos quaisquer efeitos adversos resultantes de tal infração e sujeitar-se a multas administrativas de até 20% do faturamento bruto anual do ano anterior ao início do processo administrativo, excluindo-se impostos, ou multas que podem variar entre R\$ 6 mil e R\$ 60 milhões, se o faturamento bruto anual não puder ser estimado. Entre outras sanções, a Lei 12.846 prevê também o confisco de bens obtidos ilegalmente, suspensão ou proibição parcial das operações comerciais, a dissolução obrigatória da entidade e/ou a proibição de receber incentivos, subsídios, doações ou financiamentos do governo ou de entidades controladas pelo governo por até cinco anos. A adoção de políticas e procedimentos anticorrupção eficazes pode ser levada em consideração pelas autoridades brasileiras ao aplicarem as penalidades previstas na Lei 12.846. Se a Devedora, sua administração, funcionários ou terceiros atuando em seu nome, se envolverem em investigações criminais ou processos relacionados aos negócios da Devedora, ou em qualquer outra jurisdição, os negócios da Devedora podem ser afetados adversamente, incluindo mas não limitado às suas vendas, rentabilidade e reputação.</p>

EQUIPE DE DISTRIBUIÇÃO

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Coordenador Líder



Tiago Valent
Denise Chicuta
Diogo Mileski
Marcos Mintz

bbifisales@bradescobbi.com.br
(11) 3371-8560

Coordenadores



Percy Moreira
Rogério Cunha
Felipe Almeida
Luiz Felipe Ferraz
Ricardo Soares
Rodrigo Melo
Gustavo Azevedo
Flavia Neves
Rodrigo Tescari

+ 55 11 3708-8800



Marco Antonio Brito
Boanerges Pereira
João Vicente Silva
Roberto Basaglia
Pablo Bale
Bruna Zanini

+ 55 11 3012-7450

O Prospecto Preliminar está disponível para consulta nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:

- (1) **Bradesco BBI:** <https://www.bradescobbi.com.br/Site/Home/Default.aspx> (neste website, selecionar o tipo de oferta "CRA", em seguida identificar "CRA SLC II", clicar em "Prospecto Preliminar");

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM
ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO**

MATERIAL PUBLICITÁRIO

- (2) **Banco Itaú BBA S.A. (Coordenador):** www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas (neste website clicar em “SLC Agrícola S.A.”, selecionar “2020” em seguida, clicar em “Novembro” e então localizar o Prospecto Preliminar).
- (3) **Banco Santander (Brasil) S.A. (Coordenador):** <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas> (neste website clicar em “Ofertas em Andamento”, em seguida “CRA SLC Agrícola” e então clicar em “Prospecto Preliminar”)
- (4) **Emissora:** <http://www.isecbrasil.com.br/emissoes-pesquisa-copy>, neste website, acessar “N. Emissão: 20 – N. Série: 1ª” e, posteriormente, acessar o arquivo em PDF do Prospecto com data mais recente
- (5) **CVM:** www.cvm.gov.br (neste website, acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Informações sobre Companhias”, em seguida preencher o campo de busca com “ISEC” e clicar em “Continuar”. Em seguida acessar “ISEC SECURITIZADORA S.A.” e, posteriormente, no campo “Período de Entrega” selecionar “Período”, no campo “Categoria” selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, no campo “Tipo” selecionar “Prospecto de Distribuição Pública” e no campo “Espécie” selecionar “Prospecto Preliminar”, e clicar em “Consultar”. Por fim, identificar o “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da Série Única da 20ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ISEC”) e, na coluna “Ações”, clicar em “Visualizar o Documento”);
- (6) **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM:** http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-fixa/cra/prospectos/ (neste website, identificar e clicar na linha “Título/Assunto” “ISEC SECURITIZADORA S.A.”, “Emissão” “20ª”, “Emissor” “ISEC SECURITIZADORA S.A.”, “Série” “ÚNICA”)



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO